



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CEP 19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLO Nº 215 | 2011
C.M. PALMITAL 18 / 04 / 11
HORÁRIO: :
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

INDICAÇÃO Nº JOL/2011

Indico à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Edson Rogatti, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, solicitando-lhe que seja colocada em prática a Lei nº 2.206 de 15 de agosto de 2007 de autoria deste Vereador, conforme cópia em anexo.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado

Lacrete, em 18 de abril de 2011.

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

= LEI N.º 2.206 DE 15 DE AGOSTO DE 2007 =

Do Vereador Homero Marques Filho

CRIA O PROJETO “UMA VIDA, UMA ÁRVORE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei;**

Artigo 1º - Fica criado o Projeto “Uma vida, uma árvore”, junto aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Abastecimento e Controle Ambiental, da Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - O projeto tem como objetivo a entrega de uma muda de árvore para cada criança que nasça no município de Palmital.

Artigo 3º - A muda de árvore será entregue aos pais da criança, quando do seu nascimento, e deverá ser plantada em local definido pelos pais, ou em caso de não ter lugar adequado, o Departamento de Obras e Serviços Públicos, irá definir a área em que será plantada.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

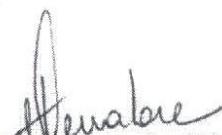
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 15 de
agosto de 2007



Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 15 de agosto de 2007.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31

CEP 19970-000 - Palmital/SP

Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO

133 / 2007

PROCESSO N.º

CM-PALMITAL

18 / 06 / 07

Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

Justica

AS COMISSOES DE:
e Finanças

C. M. Palmital, em 18 / 06 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30 /2007

**CRIA O PROJETO “UMA VIDA,
UMA ÁRVORE”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º - Fica criado o Projeto “Uma vida, uma árvore”, junto aos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Abastecimento e Controle Ambiental, da Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - O projeto tem como objetivo a entrega de uma muda de árvore para cada criança que nasça no município de Palmital.

Artigo 3º - A muda de árvore será entregue aos pais da criança, quando do seu nascimento, e deverá ser plantada em local definido pelos pais, ou em caso de não ter lugar adequado, o Departamento de Obras e Serviços Públicos, irá definir a área em que será plantada.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

BMS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
CEP 19970-000 - Palmital/SP

Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmatal.sp.gov.br - Site: www.camarapalmatal.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 18 de junho de 2007.

Homero Marques Filho
HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

A P R O V A D O

EM 1^a e 2^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DB. 06 / 08 / 07

Mauro Sérgio de Amorim
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

E N C A M I N H A R

Autógrafo
C. M. Palmital, 06 / 08 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

E N C A M I N H A U

EM 07 / 08 / 07
OFÍCIO N.º 143 / 07

Rof:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PALMITAL
Cada vez melhor





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
CEP 19970-000 - Palmital/SP

Fones: 0xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares:

O ser humano apareceu tardeamente na história da Terra, porém tem sido capaz de modificar seu meio ambiente para adaptá-lo a suas necessidades. Foi com a revolução industrial quando o homem começou realmente a transformar a face do planeta, a natureza de sua atmosfera e a qualidade da água.

Hoje, o rápido crescimento da população humana criou uma demanda sem precedentes, que o desenvolvimento tecnológico pretende satisfazer submetendo o meio ambiente a uma agressão que está provocando um declínio cada vez mais acelerado de sua qualidade e sua capacidade para sustentar a vida.

Um dos impactos vem desde a ganância que em dois séculos foram extraídos deste solo brasileiro cerca de 70 milhões de árvores pau-brasil, mais que uma metáfora, se tornou o símbolo da devastação ecológica que assolou nosso País em seus 500 anos de história.

Atualmente, o pau-brasil quase só é encontrado em jardins botânicos. Dos 4,9 milhões de Km² ocupados pela Amazônia Legal (o que equivale a 60% do território nacional), 500 mil Km² já foram devastados.

As perspectivas de futuro, no que se refere ao meio ambiente, são pouco claras, ainda que o interesse e a preocupação pelo assunto sejam atualmente importantes. As sociedades devem reconhecer que o meio ambiente é finito, mas o crescimento populacional e suas demandas são de uma progressão geométrica.

O impacto da espécie humana sobre o meio ambiente tem sido comparado às grandes catástrofes do passado geológico da Terra; portanto a humanidade deve reconhecer que agredir o meio ambiente põe em perigo a sobrevivência de sua própria espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
CEP 19970-000 - Palmital/SP

Fones: 0xx18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442

E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Não queremos que no futuro os livros de História do Brasil começem com a seguinte frase: "Crianças, vocês vivem em um deserto. Vamos contar como vocês foram deserdadas". Se nada mudar. Assim será. Por isso, mesmo sendo um pingo d'água dentro do oceano, estamos tentando dar a nossa contribuição com esta proposição.

Esperamos que os nobres vereadores votem favoravelmente ao referido projeto.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 18 de junho de 2007.

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador